

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 117, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 116, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Homologação do Resultado do Concurso Público
Regulado pelo Edital nº 05/2022Homologação do Resultado do Concurso
Público Regulado pelo Edital nº 04/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei nº. 8.112, de 11/12/90, na Lei 12.772 de 28/12/2012, no Decreto nº. 9.739, de 28/03/2019, na Portaria Interministerial nº 316, de 09 de outubro de 2017, e na Portaria Interministerial ME/MEC nº. 9.359, de 10/08/2021, resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, conforme Edital nº 04, de 22/07/2022, publicado no DOU de 25/07/2022, nº. 139, página 75, e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Matéria/Área de conhecimento: Arte e Educação/Artes			
Processo: 23007.00004238/2022-96			
Regime: Dedicção Exclusiva			
Denominação: Adjunto A			
NOME	RESERVA DE VAGA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Thiago de Araújo Costa	AC	1º Lugar	APROVADO (A)
Marcos dos Santos Santos	PP	2º Lugar	APROVADO (A)
Filipe Dias dos Santos Silva	AC	3º Lugar	CLASSIFICADO (A) CR
Matéria/Área de conhecimento: Educação e Tecnologias / Educação			
Processo: 23007.00004248/2022-20			
Regime: Dedicção Exclusiva			
Denominação: Adjunto A			
NOME	RESERVA DE VAGA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Kaio Eduardo de Jesus Oliveira	AC	1º Lugar	APROVADO (A)
Viviane Lima Ferreira	AC	2º Lugar	CLASSIFICADO (A) CR
Matéria/Área de conhecimento: Linguagens / Linguística, Letras e Artes			
Processo: 23007.00004249/2022-90			
Regime: Dedicção Exclusiva			
Denominação: Adjunto A			
NOME	RESERVA DE VAGA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SEM CANDIDATOS APROVADOS			
Matéria/Área de conhecimento: Projeto de Design para Mídias Digitais/ Artes			
Processo: 23007.00004254/2022-52			
Regime: Dedicção Exclusiva			
Denominação: Adjunto A			
NOME	RESERVA DE VAGA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Dandara Macedo Costa Dantas	AC	1º Lugar	APROVADO (A)
Sérgio Rodrigo da Silva Ferreira	AC	2º Lugar	CLASSIFICADO (A) CR
Matéria/Área de conhecimento: Canto Popular/ Artes			
Processo: 23007.00004256/2022-95			
Regime: Dedicção Exclusiva			
Denominação: Adjunto A			
NOME	RESERVA DE VAGA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Marcela da Silva Velon	AC	1º Lugar	APROVADO (A)
Nina Graeff	AC	2º Lugar	CLASSIFICADO (A) CR
Regis Luis de Carvalho Silva	AC	3º Lugar	CLASSIFICADO (A) CR
Matéria/Área de conhecimento: Teclado/Artes			
Processo: 23007.00004260/2022-84			
Regime: Dedicção Exclusiva			
Denominação: Adjunto A			
NOME	RESERVA DE VAGA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Moisés Silva Mendes	AC	1º Lugar	APROVADO (A)

CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS		
Classificação	Nome	Área do conhecimento
1º Lugar	Marcos dos Santos Santos	Arte e Educação/Artes

1. Os candidatos deverão manter atualizados seu endereço eletrônico e residencial, informando qualquer mudança à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br.

2. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº. 04, de 22/07/2022, publicado no DOU de 25/07/2022, nº. 139, página 75, e na lei 8.112/90.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese.

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei nº. 8.112, de 11/12/90, na Lei 12.772 de 28/12/2012, no Decreto nº. 9.739, de 28/03/2019, na Portaria Interministerial nº 316, de 09 de Outubro de 2017, e na Portaria Interministerial ME/MEC nº. 9.359, de 10/08/2021, resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, conforme Edital nº 05, de 08/08/2022, publicado no DOU de 10/08/2022, nº.151, página 84, e o Edital de retificação Nº 01, de 22/08/2022, publicado no DOU de 24/08/2022, nº.161, página 128 e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Matéria/Área de conhecimento: Ensino de Ciências/ Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial			
Processo: 23007.00006099/2022-95			
Regime: Dedicção Exclusiva			
Denominação: Adjunto A			
NOME	RESERVA DE VAGA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Thiago Leandro Da Silva Dias	AC	1º Lugar	APROVADO (A)
Dieison Prestes Da Silveira	AC	2º Lugar	CLASSIFICADO (A) CR
Aluska Da Silva Matias	AC	3º Lugar	CLASSIFICADO (A) CR
Juliana Carvalhais Brito	AC	4º Lugar	CLASSIFICADO (A) CR
Matéria/Área de conhecimento: Engenharia de Produção / Engenharias			
Processo: 23007.00006097/2022-52			
Regime: Dedicção Exclusiva			
Denominação: Adjunto A			
NOME	RESERVA DE VAGA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Óliver Silva Costa Barreto	PP	1º Lugar	APROVADO (A)

CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS		
Classificação	Nome	Área do conhecimento
1º Lugar	Óliver Silva Costa Barreto	Engenharia de Produção / Engenharias

1. Os candidatos deverão manter atualizados seu endereço eletrônico e residencial, informando qualquer mudança à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br.

2. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 05, de 08/08/2022, publicado no DOU de 10/08/2022, nº.151, página 84, e o Edital de retificação Nº 01, de 22/08/2022, publicado no DOU de 24/08/2022, nº.161, página 128, e na lei 8.112/90.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese.

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Disciplina o processo de Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu no país.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 33 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o que consta do processo nº 23038.021062/2022-47, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina o processo de Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) no país.

Parágrafo único. Para fins de entendimento desta Portaria, considerar-se-ão as especificações terminológicas do Glossário de Termos da Avaliação, disponível em instrumento normativo próprio.

Art. 2º A Avaliação de Permanência é realizada pela CAPES, com o auxílio da comunidade acadêmico-científica e destina-se à aferição da qualidade dos PPG regulares e em funcionamento no país.

Art. 3º A Avaliação de Permanência realizar-se-á mediante a análise das informações prestadas pelos PPG no curso de cada ciclo avaliativo, com o uso de parâmetros de avaliação previamente definidos, nos termos desta Portaria.

Art. 4º A Avaliação de Permanência tem por objetivos específicos:

I - atribuir notas aos programas avaliados, com base em requisitos de qualidade, resultando na renovação do reconhecimento ou desativação do programa;

II - fornecer subsídios para a definição de políticas públicas para a pós-graduação;

III - induzir, mediante o estabelecimento de parâmetros de avaliação, o aprimoramento futuro da pós-graduação brasileira, considerando-se os diferentes estágios de desenvolvimento de cada área do conhecimento, bem como as eventuais assimetrias e diversidade entre os programas;

IV - retratar a situação da pós-graduação no país, por meio da disseminação da informação;

Art. 5º A Avaliação de Permanência pautar-se-á pelos princípios da Administração Pública e pelas seguintes premissas:

I - participação efetiva da comunidade acadêmico-científica;

II - avaliação por pares, que reflita o resultado de análises independentes de especialistas atuantes em programas de pós-graduação nas áreas correlatas às do programa avaliado, atendidas as especificidades de cada área de avaliação;

III - anterioridade na definição de parâmetros de avaliação, vedada sua aplicação retroativa, salvo nas hipóteses legalmente admissíveis;

IV - adoção de critérios de comparabilidade que permitam a análise equitativa e isonômica do desempenho de um programa em relação aos demais programas da área de avaliação;

